

DESPACHO
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 054/2019 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de Unidade Processadora (USINA), para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) com capacidade de produção de no mínimo 20 ton/hora, para manutenção e obras desta Autarquia.

Considerando que a Administração Pública detém a faculdade de optar pela revogação de seus próprios processos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, passa a expor as razões que se seguem:

DOS FATOS

Aos **14 de junho de 2019** às 13:30 foi iniciada a sessão destinada à abertura do Pregão Presencial nº 054/2019, vide fls. 218, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como participantes credenciadas as seguintes empresas:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
TCM Construtora	09.436.760/0001-10	Marcelo Bitencourt Ferreira	ID: M8132128
Via Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	20.678.271/0001-08	Carlos Hatem Naim	ID: 141847086
Continente Logistica Ltda	31.777.993/0001-36	Paulo Roberto da Silveira	ID: MG6536108

Na referida data foi registrada a seguinte ocorrência:

OCORRÊNCIA: Nesta data, às 13:10 horas, conforme consta nos autos, foi recebida uma Comunicação Interna nº 151/2019 expedida pelo Setor Técnico e assinada pelo Diretor de Divisão de Águas e Esgotos do DEMSUR Sr. Gustavo Goretti Rodrigues, solicitando o adiamento do presente processo ao pregoeiro, para fins de estudo do equipamento a ser licitado, ao atendimento das necessidades da Autarquia. Dessa forma o pregoeiro adia a abertura do

certame e encaminhará o processo ao Diretor Sr. Gustavo Goretti Rodrigues para sua reavaliação e aguardará o retorno do mesmo para divulgação de nova data.

Considerando a referida Comunicação Interna oriunda do Setor Técnico, anexada aos autos às fls. 199, na qual o Diretor da Divisão de Águas e Esgotos solicita o adiamento do Pregão Presencial nº 054/2019 a fim de rever a especificação do Termo de Referência.

Considerando que aos 17/06/2019 (fls. 219) o presente processo foi remetido ao Setor Técnico desta autarquia para análise do Termo de Referência.

Considerando a Comunicação Interna datada de 01/07/2019, oriunda do Setor Técnico do DEMSUR, na qual o Engenheiro Civil Mateus Sevenini Couri justifica a necessidade de alterações no escopo do Termo de Referência para Locação de Usina de Asfalto, solicitando assim o encerramento do atual processo Pregão Presencial nº 054/2019, com posterior abertura de novo processo, considerando o novo termo de referência e suas novas características.

Considerando que o prosseguimento do presente processo licitatório pode acarretar prejuízos à administração em razão da inadequação do objeto aos objetivos da autarquia.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Cabe salientar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PELO EXPOSTO, RESOLVE revogar o referido processo licitatório, Pregão Presencial nº 054/2019.

Muriae – MG, 03 de Julho de 2019

Renato Bernardes da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro
DEMSUR

DESPACHO:

Diante das razões de fato e de direito expostas na manifestação supra, a qual acolho, mantenho a decisão declarada com base nas diligências realizadas, referente ao Pregão Presencial nº 054/2019.

Publique-se

Muriae, 03 de Julho de 2019

DEMSUR

Geraldo Vergilino de Freitas Junior
Diretor Geral
DEMSUR